

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nº _____ DE 2020

(Do Sr. Felipe Carreras)

**Solicita informação ao
Excelentíssimo Senhor
Marcelo Álvaro Antônio,
Ministro do Turismo, sobre
direito autoral.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Marcelo Álvaro Antônio, Ministro do Turismo, o seguinte pedido de informações referente aos mecanismos de fiscalização sobre direito autoral:

1. De acordo com disciplinado no §2º do artigo 98-C da lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.o associado pode solicitar ao ministério da cultura que, após sua apreciação, poderá determinar a prestação de contas pela associação caso a mesma não tenha prestado contas ao associado. Quantas solicitações foram feitas? Se sim, quem foram os autores que solicitaram? Se não, a pasta dispõe de um canal de fácil requerimento por parte dos autores?
2. Nos termos do §2º do art. 98-A da lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 a habilitação para cobrança pode ser anulada mediante decisão proferida em processo administrativo ou judicial, quando verificado que a associação não atende ao disposto na Lei, o caso de condenação por parte do CADE e ratificada em instâncias judiciais não deveria a pasta da



* C D 2 0 9 3 6 4 0 8 6 5 0 0 *

cultura anular estas habilitações? Caso não possa quais as limitações legais para tal feito?

3. Nos termos do §5º do Artigo 98 da lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, as associações deverão tratar seus associados de forma equitativa, sendo vedado o tratamento desigual. Desta forma, a Secretaria de Cultura poderia informar se esse dispositivo está sendo atendido? O questionamento surge a partir de várias declarações de tratamento desigual feito por artistas e compositores de vários lugares do Brasil.
4. Nos termos do §12º do Artigo 98 da lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, a taxa de administração das associações deverá ser proporcional ao custo efetivo de suas operações. Existe alguma prestação de contas detalhada das associações para justificar os preços cobrados aos seus associados? A Secretaria acompanha todo esse processo de definição do preço em relação ao custo? Caso positivo, seria possível nos enviar as prestações de conta dos últimos cinco anos de cada associação?
5. Nos termos do §1º do Artigo 99 da lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, o ente arrecadador não terá finalidade de lucro. Os balanços dos últimos cinco anos apontam para este entendimento? Solicitamos os últimos cinco balanços detalhados da entidade.
6. Nos balanços anuais apresentados pelas associações e pelo Ecad, existe a discriminação dos salários e benefícios dos seus diretores? Solicitamos discriminado de forma anualizada estes salário e benefícios dos últimos cinco anos.



* C D 2 0 9 3 6 4 0 8 6 5 0 0 *

7. Durante a pandemia, muitos artistas estão promovendo lives na internet para manter o contato com seus fãs. O Ecad informou se estão promovendo o recolhimento do direito autoral nesses casos? Caso positivo, como estão sendo realizadas essas cobranças? Como é feita essa fiscalização? Existe alguma perspectiva de arrecadação com este novo segmento?
8. Nos termos da alínea i, do segundo parágrafo do art, 98-A da lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, fala sobre possível auditoria externa nas associações. Qual foi a última vez que uma associação ou o Escritório Central de Arrecadação dos Direitos Autorais (Ecad) passaram por uma auditoria externa realizada por uma empresa de renome nacional e idônea? Solicitamos o relatório final desta auditoria.
9. O Artigo 100-B da lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, afirma que a Secretaria de Cultura é a mediadora e a árbitra de conflitos sempre quando existe "litígios entre usuários e titulares de direitos autorais ou seus mandatários, em relação à falta de pagamento, aos critérios de cobrança, às forma de oferecimento de repertório e aos valores de arrecadação...". Essa pasta tem recebido denúncias quanto aos critérios de arrecadação e distribuição praticados pelo ECAD? Nos últimos cinco anos, quantas mediações foram feitas pelo Ministério ou Secretaria de Cultura? Quantas o Ecad se fez presente? Quantas foram resolvidas sem a necessidade de se levar o caso à justiça? Existe alguma punição caso o Ecad ou as associações não compareçam à reunião?
10. De acordo com o balanço do Ecad, seria possível identificar qual a média de recebimento dos 100 maiores recebedores e dos 100 menores



* C 0 2 0 9 3 6 4 0 8 6 5 0 0 *

recebedores? solicitamos a lista com os nomes e os valores recebidos por cada um.

11. Quais são os instrumentos estabelecidos pela LDA para fiscalizar o ECAD? Como é realizada a fiscalização? Quais condutas ensejam penalização?

12. A nova lei do direito autoral obrigou o Ministério da Cultura, atualmente Secretaria Nacional de Cultura, constituir , comissão permanente para aperfeiçoamento da gestão coletiva. Foi criada a Comissão Permanente? Caso positivo, quem são seus membros? Solicitamos as atas das reuniões dos últimos cinco anos.

Brasília, 09 de junho de 2020.

FELIPE CARRERAS
Deputado Federal - PSB/PE
Presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Cultura e do Entretenimento



* C D 2 0 9 3 6 4 0 8 6 5 0 0 *